



C. M. E. B. P.
PROT. DEB. Nº 151, 94
Fls. 06

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

P e d i d o d e I n f o r m a ç õ e s n o 23/95

ENCAMINHE-SE
Bela das Sessões, 21/02/1995

Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamento : A Prefeitura local.

Assunto : Solicita informações sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 01/90.

1. CONSIDERANDO que por diversas vezes foi nomeada pelo Executivo uma comissão com o objetivo de realizar estudos sobre a Lei Complementar nº 01/90,

2. solicitamos o envio do seguinte pedido de informações :

I - Quando será esta legislação cumprida integralmente pelo Executivo ?

Casa do Poder Legislativo, 21 de fevereiro de 1.995

a) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
 Vereador - PL

PI 23/95



Prefeitura Municipal do Estância de Bragança Paulista

23-A

Bragança Paulista, 10 de março de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-045/95

C.M.E.B.P.
 RECEBEM 10/03/95
 AS 16:10 HS
 DEB: mag

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL Nº 151/94
 FM: 07
 a) mag

Excelentíssimo Senhor
 Doutor JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA


Senhor Presidente,

Ref.: Pedido de Informações nº 23/95

Para conhecimento do nobre Vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos, autor do Pedido de Informações nº 23/95, que trata sobre a Lei Complementar nº 01/90, encaminho a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pelo Departamento de Finanças desta municipalidade.

Sem outro motivo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. 
 Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE
 Sala das Sessões. 14/03/95
 Presidência da Câmara

ENCAMINHADO EM 14/03/95
 P/ Paulo Mário

PI 23/95



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

23-B

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	151,94
Fls.	08
*)	mag
1.995	0

Bragança Paulista, 02 de março de

DO: DAM

AO: GABINETE

Senhor Prefeito,

Ref.: Pedido de Informações nº 23/95

De acordo com o pedido de informações do Nobre Vereador Paulo Mario Arruda de Vasconcellos solicitando informações sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 01/90 temos à informar que:

A legislação será cumprida tão logo que se termine os estudos.

Atenciosamente,

M. Suarez Widmer

SRA. MARISA T.L. SUAREZ WIDMER

Diretora do DAM